



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº328/2018 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei Municipal nº 3.677/2017, de 06/12/2017 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                             | FONTE | VALOR            |
|----------------|--|-------|------------------|
| 08.00          | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         |       |                  |
| 08.02          | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS |       |                  |
| 0824400182.051 | Proteção Social Básica - SUAS            |       |                  |
| 3.3.90.14      | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (361)            | 934   | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |  |       | <b>10.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

| CÓDIGO         | NOMENCLATURA                                   | FONTE | VALOR            |
|----------------|--|-------|------------------|
| 08.00          | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL               |       |                  |
| 08.02          | FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS       |       |                  |
| 0824400182.051 | Proteção Social Básica - SUAS                  |       |                  |
| 3.3.90.39      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (364) | 934   | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |  |       | <b>10.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE AGOSTO DE 2018.

**Álvaro D. Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1666 de 08/08/2018